SUMÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 PROCESSO Nº 144/2017 Tipo: Menor taxa de administração Início da sessão: 01/08/2017 às 14:00 horas Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP Departamento de Administração

1. 2. DA PARTICIPAÇÃO....... 3 3. 4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...... 4 5. DO ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇO...... 5 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)................ 6 7. 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO 8 9. 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO......11 12. DA FORMA DE PAGAMENTO.......12 13. DAS SANÇÕES...... 12 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 13

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 Processo nº 144/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 01 de agosto de 2017, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP., certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será julgado pelo critério de menor taxa de administração, para a contratação de empresa para a prestação de serviços administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real, em atendimento ao disposto na Lei nº 4677/2015, que será regido pela Resolução nº 337/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, nas Leis Complementares Federal 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente no que couber na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e o disposto neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real, conforme especificado no Termo de Referência que integra o presente Edital, para utilização em estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei Municipal nº 4677/2015, que determina a concessão de auxílio alimentação aos servidores do legislativo municipal, a razão de um documento por servidor com benefício unitário de R\$ 890,91 (oitocentos e noventa reais e noventa e um centavos), perfazendo um total estimado de 62 (sessenta e dois) benefícios concedidos totalizando o valor estimado mensal de R\$ 55.298,42 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) e para o período inicial de 12 (doze) meses, na importância de R\$ 663.581,04 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos), em conformidade com as especificações técnicas, condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Os documentos exigidos para credenciamento, bem como os envelopes nºs 1 e 2, proposta financeira e documentos de habilitação, respectivamente, deverão ser protocolados no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Jaboticabal, à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP., **até às 13:30 horas do dia 01 de agosto de 2017**.
- 1.3. A abertura da Sessão Pública deste Pregão será realizada no **dia 01 de agosto de 2017, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jaboticabal, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

2. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à existência de conveniência e oportunidade, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2. A execução dos serviços objeto da licitação deverá ser realizada de forma contínua, sem interrupções durante o prazo de vigência do contrato administrativo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2. Os representantes legais poderão representar somente uma empresa proponente.
- 3.3. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:
 - a) que estiverem suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - b) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - c) que protocolarem as documentações (Credenciamento, Envelope n° 1 e Envelope n° 2) após o horário definido, neste edital, como prazo final para entrega dos envelopes.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para comprovação de seu credenciamento, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante deste Edital (Anexo III).
- d) comprovante de entrega da documentação à Pregoeira ou equipe de apoio, conforme modelo constante deste Edital (Anexo XII), em 2 (duas) vias devidamente preenchido.
- 4.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.
- 4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.
- 4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos dispostos na Lei Federal supracitada, e declaração conforme modelo constante deste Edital (Anexo V).
- 4.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a este Pregão Presencial.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS NOME DA EMPRESA PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA PROPONENTE

- 5.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.
- 5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal.

6. DO ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
 - b) número do Edital do Pregão Presencial;
 - c) descrição detalhada do serviço a ser fornecido e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 - d) menor taxa de administração, em porcentagem sobre o montante dos benefícios a serem concedidos, podendo ser negativa, com apenas duas casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Na proposta financeira deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a

prestação do serviço da presente licitação, inclusive a emissão da primeira via do cartão, manutenção de sistema de gerenciamento dos cartões e manutenção de rede credenciada;

- e) preço de emissão de segunda via do cartão ou declaração de isenção de seu pagamento pelo servidor do legislativo;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo esta a validade a ser considerada no silêncio da proposta;
- g) condição de execução: de acordo com o edital;
- h) o proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo II deste Edital para formulação de sua proposta.
- 6.2. O preço de emissão de segunda via do cartão não será considerado no julgamento da proposta, devendo, no entanto, limitar-se ao valor máximo de R\$ 4,00 (quatro reais), sob pena de desclassificação da proposta, que será cobrado pela empresa proponente vencedora diretamente do servidor do legislativo no mês subsequente da emissão e entrega do cartão.
- 6.3. O preço de emissão da primeira via do Cartão deverá estar incluído na taxa de Administração.
- 6.4. 7.4 A proposta financeira apresentada, assim considerada a porcentagem sobre o montante dos benefícios a serem concedidos, será irreajustável.
- 6.5. O julgamento será efetuado pelo critério de menor taxa de administração porcentual, a incidir sobre o montante dos benefícios a serem concedidos.
- 6.6. Considera-se como taxa de administração negativa aquela que determinar pagamento da Contratada à Contratante, devendo ser expressa com sinal negativo (-).
- 6.7. A proposta financeira apresentada, assim considerada a porcentagem sobre o montante dos benefícios a serem concedidos, será irreajustável.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, se houver, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades

- comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;
- 7.1.3 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- 7.1.4 Prova de regularidade em relação aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- 7.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII- A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;
- 7.1.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir indicado, extraído do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras do licitante. Os índices deverão ser apresentados em números inteiros e com até duas casas decimais após a vírgula.

PASSIVO CIRCULANTE

*ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega das propostas.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a capacidade técnica da empresa, mediante a comprovação de execução contratual compatível com o objeto da presente licitação, com fornecimento de cartões em quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) do número estimado de beneficiários previstos no Termo de Referência.
- b) Declaração de que se for vencedora do certame efetuará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, o credenciamento de, no mínimo, os seguintes estabelecimentos: 07 Supermercados, sendo que destes 03 contenham a quantidade mínima de 05 caixas para atendimento; 10 padarias; 10 açougues; 05 hortifrutis, no município de Jaboticabal.
- c) Declaração de que se for vencedora do certame disponibilizará sistema de gerenciamento dos cartões e de despesas;
- d) Declaração de que possui infraestrutura e aparelhamento, adequados à execução dos serviços objeto do presente processo licitatório.

7.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 7.4.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.4.2 Apresentar as declarações conforme Anexos VI, VII, VIII e IX.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições

- estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.2.2 No tocante às propostas financeiras, poderão ser verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram à proposta apresentada, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do quantitativo da proposta.
- 8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.3 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor valor percentual e as demais com valor percentual até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) valores percentuais na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores porcentuais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos índices, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior importe e os demais em ordem decrescente de porcentagem, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores percentuais.
 - 8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.5 Os lances deverão ser formulados em porcentagens, distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.
- 8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de porcentagem, considerando-se para as selecionadas a última oferta.
- 8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor porcentagem com vistas à sua redução.

- 8.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor porcentual, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10 A aceitabilidade será aferida a partir da prática de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11 Considerada aceitável a oferta de menor porcentagem, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor porcentual, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentação dos mesmos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita em lote único, pelo critério de menor taxa de administração.

10. DO CONTRATO

- 10.1 A Câmara Municipal de Jaboticabal, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global previsto para o contrato, nos termos da proposta adjudicada.
- 10.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, às penalidades a que se refere o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 10.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 10.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.5 O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços objeto da licitação serão recebidos provisoriamente na data do fornecimento do auxílio alimentação aos servidores públicos, e definitivamente após o prazo de 10 (dez) dias, após a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos do edital e os termos da proposta adjudicada.
- 11.2. Constatada qualquer anormalidade nos serviços entregues, estes não serão aceitos, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.
- 11.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada da regularização na prestação dos serviços, mesmo que averiguada em momento posterior ao recebimento. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de sanar as falhas que se apresentarem sem ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, independentemente

das sanções aplicáveis à espécie.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Pela prestação dos serviços contratados, a contratada receberá o valor resultante da aplicação da Taxa de Administração sobre o montante total dos créditos disponibilizados, em até **10 (dez) dias** após a data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato.
- 12.1.1 No caso de proposta vencedora com taxa de administração negativa, a Contratada deverá efetuar o pagamento mensal sobre o montante total dos créditos disponibilizados em até 10 (dez) dias após a efetiva disponibilização, em conta corrente da Câmara Municipal a ser informada pelo Departamento Contábil e Financeiro.
- 12.2 A contratada assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados.
- 12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contados, da data de sua apresentação válida.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação decorrente da licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:
 - I advertência:
 - II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito disponibilizado no mês da ocorrência do fato punível;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaboticabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1.993.
- 13.2 Pelo atraso na entrega dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicado à CONTRATADA multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito em atraso.
- 13.3 A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos créditos a serem disponibilizado na vigência do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas originárias com a contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios previstos na LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2017 e alocados para os exercícios vindouros, a saber:

Órgão: Câmara Municipal de Jaboticabal Unidade Orçamentária: XXXXXXXX Natureza da Despesa: XXXXXXXXX Funcional Programática: XXXXXXXXX

Ficha: XXX

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 Os pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e na Imprensa Oficial do Município.
- 15.3 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP., nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.
- 15.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.5 Fica assegurado a Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal.

- 15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.9 Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.camarajaboticabal.sp.gov.br) e no Jornal Oficial deste Poder Legislativo (Jornal A Gazeta).
- 15.10 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 15.11 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
 - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Financeira:
 - 16.1.3. Anexo III Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Procuração;
 - 16.1.5. Anexo V Declaração de Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);
 - 16.1.6. Anexo VI Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - 16.1.7. Anexo VII Declaração de atendimento ao artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 16.1.8. Anexo VIII Modelo de declaração Regularidade no Ministério do Trabalho, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
 - 16.1.9. Anexo IX Declaração de prestação de informações obrigatórias para Termo de Ciência e Notificação;
 - 16.1.10. Anexo X Minuta do Futuro Contrato;
 - 16.1.11. Anexo XI Termo de Ciência e Notificação
 - 16.1.12. Anexo XII Recibo de Entrega de Documentação.

Jaboticabal, 13 de julho de 2017.

Silvia Cristina Mazaro Fermino Pregoeira

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com chip, para liberação de créditos em tempo real, para utilização em estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei nº 4677/2015 e suas alterações que determina a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Jaboticabal/SP, a razão de um benefício unitário de R\$ 890,91 (oitocentos e noventa reais e noventa e um centavos), perfazendo um total aproximado de 62 (sessenta e dois) benefícios concedidos, totalizando estimativa mensal de R\$ 55.298,42 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) e no período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 663.581,04 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

A contratada se responsabilizará pelo seguinte:

a) Manter rede de estabelecimentos credenciados de, no mínimo, os seguintes estabelecimentos: 07 Supermercados, sendo que destes, 03 contenham a quantidade mínima de 05 caixas para atendimento; 10 padarias; 10 açougues; 05 hortifrutis.

Todos no município de Jaboticabal, ficando o credenciamento do estabelecimento condicionado a:

- (i) aceitação pelo estabelecimento do credenciamento pela empresa contratada;
- (ii) viabilidade técnica e operacional para credenciamento do estabelecimento indicado.
- b) Propiciar ampla adesão aos estabelecimentos comerciais;
- c) Implantação de sistema tecnológico de gerenciamento dos cartões e despesas efetuadas através dos cartões.
- d) Disponibilização de acesso à CONTRATANTE ao sistema de gerenciamento de cartões para acesso e controle das despesas efetuadas com os cartões.
- e) Disponibilização de infraestrutura e aparelhamento adequados, à execução dos serviços, objeto do presente processo licitatório;

DOS SERVIÇOS

- 1 Funcionalidades
- a) Os cartões deverão ser emitidos com os dados cadastrais dos servidores indicados pela CONTRATANTE.
- b) O limite de crédito global concedido para realizar as transações com os cartões serão

distribuídos entre os cartões emitidos em conformidade com a solicitação da Câmara Municipal de Jaboticabal.

- c) O cartão deverá ter validade enquanto vigente o contrato firmado com a empresa contratada, ou até a solicitação do CONTRATANTE.
- d) O processamento das informações relativas às operações realizadas com os cartões deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra. O sistema deverá permitir ainda:
 - d.1) Consulta de saldos e extratos via internet;
 - d.2) Central de atendimento 24 horas;
 - d.3) Consulta de saldo 24 horas pelo atendimento telefônico;
 - d.4) Bloqueio pelo atendimento telefônico;
 - d.5) O sistema implantado deverá permitir a Informatização dos dados de identificação do Cartão, do Servidor Usuário, datas e horários, local de consumo e valor da transação.
- e) As informações eletrônicas mantidas com as operações do sistema deverá contemplar alta capacidade de armazenamento e elevado nível de segurança.

2. - Segurança no fornecimento

O sistema deverá promover o controle informatizado das operações com controle efetivo sobre todas as transações.

3. - Quantitativos

Na elaboração das propostas deverão ser considerados os seguintes dados estimados:

Número de cartões: 62

Valor mensal dos créditos por cartão R\$ 890,91

Valor Mensal dos créditos R\$ 55.298,42

Valor da emissão da 1ª via do cartão Incluso na proposta

Valor máximo da emissão de 2ª via do cartão R\$ 4,00 / unidade (a ser pago pelo usuário, por meio de desconto na próxima carga).

4. - Prazo de implantação e execução dos serviços

O prazo para início da execução dos serviços, como a implantação do sistema, treinamento e liberação da rede credenciada, deverá obedecer ao período máximo total de **15 (quinze)** dias à contar da assinatura do contrato.

Jaboticabal, 02 de junho de 2.017

ODAIR CASARI

Diretor do Departamento de Administração

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Licitante Convidado:			
Endereço:			nº
Cidade:	CEP:	Fone-	
CNPJ:	Insc. Estadual:		

LOTE		OBJETO	
ÚNICO	Contratação de serviço de serviços administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real, em conformidade com as disposições deste Edital.		
Valor da	axa de administração em percentual	XX,XX% (por extenso)	
		·	
Valor me	nsal	R\$ 55.298.42	
Valor me	nsal com a taxa de administração	R\$ XXX.XXX,XX (por extenso)	
Valor anu	al	R\$ 663.581,04	
Valor anu	al com a taxa de administração	R\$ X.XXX.XXX,XX (por extenso)	
Preço de	emissão de segunda via do cartão	R\$ X,XX (por extenso)	

Observações:

- O julgamento será efetuado pelo critério de menor taxa de administração, em porcentagem sobre o montante dos benefícios a serem concedidos, podendo ser negativa, com apenas duas casas decimais (XX,XX%), em algarismos e por extenso.
- Considera-se como taxa de administração negativa aquela que determinar pagamento da Contratada à Contratante, devendo ser expressa com sinal negativo (-).

DECLARAMOS, que os serviços propostos atendem plenamente as exigências contidas no Edital e seus Anexos, como também:

- Que na proposta financeira estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação, inclusive a emissão da primeira via do cartão, manutenção de sistema de gerenciamento dos cartões e manutenção de rede credenciada.
- ❖ Que no silêncio, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta)dias.
- Que o preço de emissão de segunda via do cartão não será considerado no julgamento da proposta, devendo, no entanto, limitar-se ao máximo de R\$ 4,00 (quatro reais), sob pena de desclassificação da proposta.
- O preço de emissão da primeira via do Cartão deverá estar incluído na taxa de Administração.

Assinatura representante legal da Proponente (carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão nº 07/2017 Processo nº 144/2017

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma
de direito, a EMPRESA, com sede nano,
devidamente inscrita no CNPJ nº, representada, neste
ato, por seu(cargo) (qualificação), nomeia e constitui seu representante,
o senhor(a)(qualificação), a quem são conferidos poderes para
representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº XX/2017, instaurado pela
Câmara Municipal de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga (com reconhecimento de firma)

A N E X O V PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (Razao Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo),
inscrita no CNPJ sob n°, neste ato, representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA que a
empresa atende e não contraria as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de
Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, por
estar enquadrada como:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) () MICROEMPRESA (ME) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
Local e data.
Assinatura representante legal da Proponente

A N E X O V I PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Senhora Pregoeira Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo) inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
DECLARA , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma a presente.
Local e data
Assinatura representante legal da Proponente

A N E X O V I I PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

sede DECLARA,	, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua (endereço completo), por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que atende e não descumpre as vedações constantes da Lei nº 8.666/1.993, cujo teor segue transcrito.
	Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
	I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. §1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. §2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. §3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. §4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão
	de licitação.
Local e data	Assinatura representante legal da Proponente

A N E X O V I I I PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A
Senhora Pregoeira
Câmara Municipal de Jaboticabal
A empresa(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
DECLARA , sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº
8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*
*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Data/Local:
Assinatura representante legal da Proponente

A N E X O I X PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

enhora Pregoeira âmara Municipal de Jaboticabal
A empresa(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, PRESTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES para preenchimento do Termo de Ciência e Notificação:
Informações sobre o responsável legal da empresa:
Nome e Cargo: E-mail institucional: E- mail pessoal:
Por ser verdade firma o presente.
Local e data:
Assinatura representante legal da Proponente

ANEXO X PREGÃO Nº 07/2017

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

I - DAS PARTES

A Câmara Municipal de Jaboticabal-SP., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 49.225.212/0001-66, com sede administrativa sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, neste ato representada pelo Presidente senhor Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, CPF. XXXXXXXX, e RG.XXXXXXX, ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual sob nº XXXXXXXXX, com endereço a Rua/Avenida XXXXXXXXX nº XXXX, na cidade de XXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Leis Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e no Edital de Pregão Presencial Nº XX/2017e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

II - EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislação pertinente, estando vinculado ao Edital de Licitação nº xx/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com suporte financeiro em recursos próprios da Câmara Municipal de Jaboticabal , correndo as despesas à conta das dotações dos orçamentos vigentes.

III - OBJETO

Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real, conforme especificado no Termo de Referência que integra o edital do Pregão Presencial n⁰ XX/2017.

IV - CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da licitação serão recebidos provisoriamente na data do fornecimento do auxílio alimentação aos servidores públicos, e definitivamente após o prazo de 10 (dez) dias, após a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos do edital e os termos da proposta adjudicada.

Constatada qualquer anormalidade nos serviços entregues, estes não serão aceitos, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

O recebimento definitivo não isenta a contratada da regularização na prestação dos serviços, mesmo que averiguada em momento posterior ao recebimento. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de sanar as falhas que se apresentarem sem ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de **02 (dois) dias** independentemente das sanções aplicáveis à espécie.

V - DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTO

O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à existência de conveniência e oportunidade, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A execução dos serviços objeto da licitação deverá ser realizada de forma contínua, sem interrupções durante o prazo de vigência do contrato administrativo.

Pela prestação dos serviços técnicos, a contratada receberá mensalmente o valor resultante da aplicação da Taxa de Administração equivalente a (______) sobre o montante total dos créditos disponibilizados, em até **10 (dez) dias** após a data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato.

No caso de proposta vencedora com taxa de administração negativa, a Contratada deverá efetuar o pagamento mensal sobre o montante total dos créditos disponibilizados em até **10 (dez) dias** após a efetiva disponibilização, em conta corrente da Câmara Municipal de Jaboticabal que será informada pelo seu Departamento Contábil e Financeiro.

Para as atividades de gestão e acompanhamento da execução do presente contrato, fica designado o servidor **Odair Casari**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração.

A contratada assumirá todos os custos diretos e indiretos dos serviços a serem prestados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contado da data de sua apresentação válida.

VI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

- I advertência;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito disponibilizado no mês da ocorrência do fato punível;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaboticabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1.993.

Pelo atraso na entrega dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicado à CONTRATADA multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito em atraso.

A recusa em cumprir com a entrega dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos créditos a serem disponibilizado na vigência do contrato.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal, prevista na LOA para o exercício de 2017 e alocada nos exercícios futuros, a saber:

Orgão: Câmara Municipal de Jaboticabal Unidade Orçamentária: XXXXXXXX Natureza da Despesa: XXXXXXXXX Funcional Programática: XXXXXXXXX

Ficha: XXX

VIII - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

A Contratada, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar os serviços, descritos e caracterizados no objeto do presente contrato e do Termo de Referência com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

Toda a mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços, assim como o transporte e alimentação correrão por conta

da Contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes.

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em, até, vinte e cinco por cento do valor atualizado do contrato.

Ficam expressamente reservados à Contratante, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, no que tange às alterações contratuais rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela Contratante.

Este Contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a Contratada à multa equivalente ao valor total dos créditos a ser disponibilizado na vigência do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

Fica fixado o Foro da Comarca de Jaboticabal, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado, na forma da legislação pertinente.

	Jabotio	Jaboticabal, XX de XXXXXXX de 2017.	
Contratante		Contratada	
Testemunhas:			
	1)		
	2)		

ANEXO XI PREGÃO Nº 07/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços continuados, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de administração e gerenciamento de fornecimento de cartões magnéticos com liberação de créditos em tempo real.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Jaboticabal, aos XX de XXX	XXXX de 2017
Contratante	
Contratada	_

A N E X O X II PREGÃO PRESENCIAL № 07/2017

RECIBO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1ª via – Licitação NOME OU RAZÃO SOCIAL: Nº DO CNPJ OU CPF: NOME DO PORTADOR: Foram entregues à Equipe de Apoio, os seguintes documentos da licitante: () ENVELOPE Nº 1 () ENVELOPE Nº 2 () CREDENCIAMENTO OUTROS: DATA: ____/____ HORÁRIO DA ENTREGA: ____:___ horas ASS. DA LICITANTE ASS. DA EQUIPE DE APOIO 2ª via – Licitante CPF OU CNPJ: NOME OU RAZÃO SOCIAL: NOME DO PORTADOR: Foram entregues à Equipe de Apoio, os seguintes documentos da licitante: () ENVELOPE Nº 1 () ENVELOPE Nº 2 () CREDENCIAMENTO OUTROS: DATA: ____/___ HORÁRIO DA ENTREGA: ____:___ horas ASS. DA LICITANTE ASS. DA EQUIPE DE APOIO